

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandycck Frelas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 246

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N.º 1247, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a denominação de bens públicos estaduais

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Vicente Botta, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 2.º do artigo 26 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte lei:

Artigo 1.º — É vedado atribuir, aos bens públicos de propriedade do Estado ou de autarquias ou de sociedades de economia mista das quais o Estado seja acionista majoritário, nomes de pessoas vivas ou que hajam falecido há menos de cinco anos.

Parágrafo único — Esta proibição é extensiva aos bens pertencentes às empresas concessionárias de serviços públicos, cujos contratos ou renovações de contratos sejam assinados a partir da vigência desta lei.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1976.

VICENTE BOTTA — Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1976.

Alfredo Maia Bonato — Diretor Geral

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

DECRETO N.º 8.625, DE 22 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"

Retificação

Artigo 1.º —

Parágrafo único —

Em Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Subelemento

Especificação	Total	Subprogramas
		08.44.205
Onde se lê: Despesa de Custeio	67.170.919	67.170.919
Leia-se: Despesas de Custeio	64.796.331	64.796.331
Onde se lê: Transferências Correntes	6.894.715	6.894.715
Leia-se: Transferências Correntes	9.269.303	9.269.303

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	74.065.634	74.065.634
3.1.0.0	Despesas de Custeio	64.796.331	64.796.331
3.2.0.0	Transferências Correntes	9.269.303	9.269.303
TOTAL		74.065.634	

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
3.0.0.0	Despesas Correntes	74.065.634	74.065.634
3.1.0.0	Despesas de Custeio	64.796.331	64.796.331
3.2.0.0	Transferências Correntes	9.269.303	9.269.303
TOTAL		74.065.634	

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 21.61 — UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO"

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	ESPECIFICAÇÃO		08.44.205
3.0.0.0	Despesas Correntes	74.065.634	74.065.634
3.1.0.0	Despesas de Custeio	64.796.331	64.796.331
3.2.0.0	Transferências Correntes	9.269.303	9.269.303
TOTAL		74.065.634	

DECRETO N.º 9.310, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1976

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975

Retificação

SINIEL — 176

Em Normas Explicativas do Código Fiscal de Operações

Do item 1.00 ao item 2.09, leia-se como segue e não como constou:

NORMAS EXPLICATIVAS DO CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES DAS ENTRADAS DE MERCADORIAS

- 1.00 — Entradas do Estado
Compreenderá as operações em que os estabelecimentos remetente e destinatário estejam localizados na mesma unidade da Federação.
- 1.10 — Compras para Industrialização e/ou Comercialização
- 1.11 — Compras para Industrialização
As entradas por compras de mercadorias a serem utilizadas em processo de industrialização. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 1.12 — Compras para Comercialização
As entradas por compras de mercadorias a serem comercializadas. Também serão classificadas neste código as entradas de mercadorias em estabelecimento de cooperativa, quando recebidas de seus cooperados ou de estabelecimento de outra cooperativa.
- 1.13 — Industrialização efetuada por outras Empresas
Os valores cobrados por estabelecimentos industrializadores compreendendo o dos serviços prestados e o das mercadorias empregadas no

NESTA EDIÇÃO

LEI

- Disposto sobre a denominação de bens públicos estaduais Página 1

CONCURSOS

- Servidores para a Casa Civil — Inscrições Página 53
- Visitadores sanitários para a Secretaria da Educação — Inscrições aprovadas e condicionais Página 54
- Bolsistas para a Secretaria da Saúde — Inscrições Página 55
- Assistentes sociais — Convocação pelo DAPE Página 56
- Servidores para a USP — Classificação pela CODAGE Página 57
- Escriturário para a Reitoria da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — Convocação Página 57

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre o recebimento de requisições de gêneros alimentícios para o período de 1.º-2-77 a 30-4-77

SEPARATA DA RESOLUÇÃO N.º 2

A Imprensa Oficial do Estado S/A lançará nos próximos dias uma separata da Resolução N.º 2 do Tribunal de Justiça do Estado.